



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09/2024

“Contrato de Prestação de Serviço de Jardinagem, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a empresa SEBASTIÃO GOMES GOIACA, com CNPJ nº 26.648.543/0001-03, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Go Km 08, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEBASTIÃO GOMES GOIACA**, inscrito no CNPJ nº 26.648.543/0001-03, com sede à Rua Getúlio Vaz, n/ 224, Casa 01, Loteamento Três Cruzes, Catalão/Goiás, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de serviços especializados de jardinagem, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, manutenção, arborização, poda (grama), controle de pragas e a fins do jardim que compõe a parte externa da câmara Municipal de Três Ranchos /GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Av. Francelina Merndes Coelho, 252 Centro - CEP 75720-000 – Três Ranchos/GO Fone Fax: (0XX64) 475-1179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

A empresa contratada compromete-se a evitar a degradação do jardim da parte externa do prédio da Câmara Municipal, preservando a vitalidade da vegetação existente e as características originais do projeto paisagístico ou eventuais alterações quando necessitar readequação às características locais (sombra, vento, sol, solo, etc.) ou para manter a harmonia do conjunto.

Os serviços de jardinagem do jardim que compõe a parte externa da câmara Municipal de Três Ranchos /GO, que se busca contratar, a fim de desenvolver / executar as atividades serão os que seguem:

- a) Corte da grama;
- b) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local);
- c) Retirada de ervas daninhas, tanto da área do gramado, como as eventualmente nascidas nas calçadas, entre meio às britas e pavers;
- d) Controle de pragas e doenças, com aplicação de veneno seletivo, herbicida dissecante e/ou fungicida, quando necessário, nas áreas de grama e plantas de vasos e/ou canteiros, conforme o caso;
- e) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada;
- f) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. g) Retirada da grama que cresce próximos aos trilhos dos portões eletrônicos, se for o caso;
- h) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - A importância total a ser paga pela CONTRATANTE a CONTRATADA será de R\$ **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, importância está a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, pulverizador,



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas;

3. A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos;

4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus eventuais empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6. Instruir seus eventuais empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7. Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10. Não permitir que seus eventuais empregados designados para a execução dos



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

7.1 - O prazo do presente contrato será a partir da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 - O valor inicialmente contratado é fixo e irremovível no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores iniciais serão podendo ser reajustado com base na variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

- 10.3- O fiscal deste contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 18 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SEBASTIÃO GOMES GOIACA
CONTRATADA**

Testemunhas:

01 -

CPF nº 064028591-09

02-

CPF nº 70610106147



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 09/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** e a Empresa **SEBASTIÃO GOMES GOIACA**, com CNPJ nº 26.648.543/0001-03, no valor total R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal, e no site oficial, no dia 18 de abril de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 18 de abril de 2024.

DIVANO PEREIRA MUDIM

1º Secretário da Mesa diretora



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

9
2722 - 25

TRABALHO E TRANSPARENCIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.648.543/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO GOMES GOIACA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSGOIACA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GETULIO VAZ	NÚMERO 224	COMPLEMENTO CASA 01
------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 75.701-540	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO TRES CRUZES	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALCONTABILIDADE3R@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (64) 3475-1268
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **13:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUINTA ALTERAÇÃO
SEBASTIAO GOMES GOIACA**

Nire: 52101711606 de 01/06/1990

CNPJ: 26.648.543/0001-03

SEBASTIAO GOMES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial, nascido em 03/02/1954, nº do CPF 190.817.231-20, residente e domiciliado na cidade de Três Ranchos - GO, na RUA FAUSTO CASTANHEIRA, Nº 62, CENTRO, CEP: 75720-000; na condição de único titular da empresa: **SEBASTIAO GOMES GOIACA**, com sede à RUA GETULIO VAZ, Nº 224, CASA 01, LOTEAMENTO TRES CRUZES, Catalão - GO, CEP: 75.701-540, registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52101711606, por despacho de 01 de junho de 1990, inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.648.543/0001-03, altera mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E FORMACAO DE PRACAS E JARDINS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAL E RESIDENCIAL; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL;

Ficam inalteradas as cláusulas primitivas que não foram modificadas neste instrumento de alteração, inclusive em suas alterações, passando a ter a redação conforme a seguir e consolidado.

**CONSOLIDAÇÃO
SEBASTIAO GOMES GOIACA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **SEBASTIAO GOMES GOIACA**, e tem por título de estabelecimento (nome de fantasia) **TRANSGOIACA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede à RUA GETULIO VAZ, Nº 224, CASA 01, LOTEAMENTO TRES CRUZES, Catalão - GO, CEP: 75.701-540;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), já integralizados, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E FORMACAO DE PRACAS E JARDINS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAL E RESIDENCIAL; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL;

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 01/06/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Três Ranchos - GO, 08 de março de 2024

SEBASTIAO GOMES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEBASTIAO GOMES GOIACA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19081723120	SEBASTIAO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2024 11:09 SOB N° 20240799704.
PROTOCOLO: 240799704 DE 08/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403404455. CNPJ DA SEDE: 26648543000103.
NIRE: 52101711606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2024.
SEBASTIAO GOMES GOIACA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER DE LESTE - PERMISO DE CONDUTÃO

2.1 NOME E SOBRENOME: SEBASTIAO GOMES



3 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 03/02/1954 TRES RANCHOS/GO

4 DATA DE EMISSÃO: 27/07/2022

5 DATA DE VALIDADE: 07/07/2027

6 Nº DOC. IDENTIDADE / CPF / EMBAIXADA / SP: 1125616 SSP GO

8 Nº REGISTRO: 09512473830

9 CAT. VEH: AC

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO: MANOEL GOMES

12 MARIA ESTEVES GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			07/07/2027		D1				
A1					BE				
B			07/07/2027		CE				
B1					C1E				
C			07/07/2027		DE				
C1					D1E				

13 OBSERVAÇÕES

EDUARDO MARCELO
 PRESIDENTE DO LESTE

ASSINATURA DO MASSIST: 84083478620
 GO158422485

LOCAL: GOIANIA, GO



2426623715



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO GOMES GOIACA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.648.543/0001-03

Certidão nº: 21646887/2024

Expedição: 01/04/2024, às 13:48:07

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO GOMES GOIACA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.648.543/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: SEBASTIÃO GOMES - GOIACA ME

CPF/CNPJ: 26.648.543/0001-03

Endereço: RUA FAUSTO CASTANHEIRA, Nº62, QD. 36, LT4-B, QD 36 LT 4-B **Bairro:** SETOR MARISTA **Cidade:** TRES RANCHOS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 08924 - 1

Emitido em: segunda-feira, 01 de abril de 2024

Validade: 01/05/2024

Código de Verificação: mljnXm3e7Scg



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43514300

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SEBASTIAO GOMES GOIACA

CNPJ

26.648.543/0001-03

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.574.654.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 1 ABRIL DE 2024

HORA: 13:43:40:2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBASTIAO GOMES GOIACA
CNPJ: 26.648.543/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:42:48 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **C9E8.7ACD.FABC.9C59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.648.543/0001-03
Razão Social: SEBASTIAO GOMES GOIACA ME
Endereço: RUA JOSE BARBOSA S N / CENTRO / TRES RANCHOS / GO / 75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031403571586573152

Informação obtida em 01/04/2024 13:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.648.543/0001-03
Razão Social: SEBASTIAO GOMES GOIACA ME
Endereço: RUA JOSE BARBOSA S N / CENTRO / TRES RANCHOS / GO / 75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042100484941789369

Informação obtida em 25/04/2024 13:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br